



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 544 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.**

**Autor:** Vereador Taffarel .

**“Autoriza o Prefeito Municipal a criar Centro de Referência e dá outras providências correlatas ”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Prefeito Municipal de Mesquita autorizado a criar um CENTRO DE REFERÊNCIA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, com a finalidade de afirmar o Multiculturalismo étnico e racial e religioso de Mesquita, criar canais de diálogo e respeito na construção da cultura de paz.

**Parágrafo Único** – O CENTRO DE REFERÊNCIA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS – CRCT- abrigará comunidades Indígenas, Quilombola, Caiçaras, de Terreiros e outros.

**Art. 2º** - No espaço do CRCT serão desenvolvidas pesquisas, conferências, seminários, programas e cursos profissionalizantes, bibliotecas, museu e acervo em colaboração com movimentos sociais.

**Art. 3º** - Tendo como sede provisória, o imóvel situado a Rua Marte nº 999 – Centro – Mesquita – RJ.

**Art. 4º** – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Mesquita, RJ, 06 de agosto de 2009.

**Artur Messias**  
**Prefeito**

---

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.  
Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 2797-2050– e-mail:

[gabinete@mesquita.rj.gov.br](mailto:gabinete@mesquita.rj.gov.br)